

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

INFRA6 PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
INFRA6 PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da INFRA6 PARTICIPACOES S.A. (INPT11) apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

As Assembleias Gerais de Debenturistas (AGD) realizadas em 2020 aprovaram:

AGD de 23 de abril de 2020

(I) Alterar o cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração, de modo que as parcelas de Remuneração devidas pela Emissora entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), sejam incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração e que as parcelas de Amortização sejam prorrogadas entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de junho de 2020, inclusive, sem que a Data de Vencimento seja alterada. Em decorrência desta deliberação, as cláusulas 4.9.1 e 4.12.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 45 (quarenta e cinco) parcelas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário
1ª	25 de julho de 2019	1,3850%
2ª	25 de agosto de 2019	1,4710%
3ª	25 de setembro de 2019	1,4070%
4ª	25 de outubro de 2019	1,4950%
5ª	25 de novembro de 2019	1,6350%
6ª	25 de dezembro de 2019	1,6280%
7ª	25 de janeiro de 2020	1,7750%
8ª	25 de fevereiro de 2020	1,8770%

9ª	25 de março de 2020	1,8810%
	25 de abril de 2020	0%
	25 de maio de 2020	0%

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário
	25 de junho de 2020	0%
10ª	25 de julho de 2020	2,1260%
11ª	25 de agosto de 2020	2,1450%
12ª	25 de setembro de 2020	2,2160%
13ª	25 de outubro de 2020	2,4430%
14ª	25 de novembro de 2020	2,3760%
15ª	25 de dezembro de 2020	2,5120%
16ª	25 de janeiro de 2021	2,7910%
17ª	25 de fevereiro de 2021	2,8500%
18ª	25 de março de 2021	3,0150%
19ª	25 de abril de 2021	3,1900%
20ª	25 de maio de 2021	3,1750%
21ª	25 de junho de 2021	3,3160%
22ª	25 de julho de 2021	3,5680%
23ª	25 de agosto de 2021	3,5860%
24ª	25 de setembro de 2021	3,8630%
25ª	25 de outubro de 2021	4,1120%
26ª	25 de novembro de 2021	4,2800%
27ª	25 de dezembro de 2021	4,5190%
28ª	25 de janeiro de 2022	4,9510%
29ª	25 de fevereiro de 2022	5,2160%
30ª	25 de março de 2022	5,8190%
31ª	25 de abril de 2022	6,1840%
32ª	25 de maio de 2022	6,5030%
33ª	25 de junho de 2022	7,0830%
34ª	25 de julho de 2022	7,7030%
35ª	25 de agosto de 2022	8,3330%
36ª	25 de setembro de 2022	9,3470%
37ª	25 de outubro de 2022	10,3640%
38ª	25 de novembro de 2022	11,6850%
39ª	25 de dezembro de 2022	13,4210%
40ª	25 de janeiro de 2023	16,1300%
41ª	25 de fevereiro de 2023	19,6060%
42ª	25 de março de 2023	24,6330%
43ª	25 de abril de 2023	33,0120%
44ª	25 de maio de 2023	49,7250%
45ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

“4.12 Data de Pagamento da Remuneração

4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, sempre no dia 25 de cada mês, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da

Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020 e 25 de junho de 2020, serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas datas de cada evento:

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	25 de julho de 2019
2ª	25 de agosto de 2019
3ª	25 de setembro de 2019
4ª	25 de outubro de 2019
5ª	25 de novembro de 2019
6ª	25 de dezembro de 2019
7ª	25 de janeiro de 2020
8ª	25 de fevereiro de 2020
9ª	25 de março de 2020
10ª	25 de abril de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
11ª	25 de maio de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
12ª	25 de junho de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
13ª	25 de julho de 2020
14ª	25 de agosto de 2020
15ª	25 de setembro de 2020
16ª	25 de outubro de 2020
17ª	25 de novembro de 2020
18ª	25 de dezembro de 2020
19ª	25 de janeiro de 2021
20ª	25 de fevereiro de 2021
21ª	25 de março de 2021
22ª	25 de abril de 2021
23ª	25 de maio de 2021
24ª	25 de junho de 2021
25ª	25 de julho de 2021
26ª	25 de agosto de 2021
27ª	25 de setembro de 2021
28ª	25 de outubro de 2021
29ª	25 de novembro de 2021
30ª	25 de dezembro de 2021
31ª	25 de janeiro de 2022
32ª	25 de fevereiro de 2022
33ª	25 de março de 2022
34ª	25 de abril de 2022
35ª	25 de maio de 2022
36ª	25 de junho de 2022
37ª	25 de julho de 2022
38ª	25 de agosto de 2022
39ª	25 de setembro de 2022
40ª	25 de outubro de 2022
41ª	25 de novembro de 2022
42ª	25 de dezembro de 2022
43ª	25 de janeiro de 2023
44ª	25 de fevereiro de 2023

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
45ª	25 de março de 2023
46ª	25 de abril de 2023
47ª	25 de maio de 2023
48ª	Data de Vencimento

(II) Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária referentes aos meses de abril de 2020 (inclusive) a junho de 2020 (inclusive), a ser apurado no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de maio de 2020, junho de 2020 e julho de 2020 (inclusive) (“Datas de Verificação”), referentes ao fluxo transitado nos respectivos meses antecedentes; e (ii) a não aplicação do previsto na cláusula 4.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo apurado nas respectivas Datas de Verificação mencionadas acima, de modo que não ocorra a retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas e tampouco a demanda por novos contratos a serem cedidos fiduciariamente durante o referido período; observado, entretanto, que esta autorização não deve ser interpretada como uma renúncia aos direitos de retenção previstos na cláusula 4.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária em caso de inadimplemento das demais obrigações da Emissora e/ou das Cedentes.

AGD de 24 de julho de 2020

(I) Alterar o cronograma de pagamentos de Amortização e Remuneração, de modo que as parcelas de Amortização e Remuneração devidas em 25 de julho de 2020 sejam alteradas para o dia 31 de julho de 2020. Em decorrência desta deliberação, as cláusulas 4.9.1 e 4.12.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 45 (quarenta e cinco) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de junho de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário
1ª	25 de julho de 2019	1,3850%
2ª	25 de agosto de 2019	1,4710%
3ª	25 de setembro de 2019	1,4070%
4ª	25 de outubro de 2019	1,4950%
5ª	25 de novembro de 2019	1,6350%
6ª	25 de dezembro de 2019	1,6280%
7ª	25 de janeiro de 2020	1,7750%
8ª	25 de fevereiro de 2020	1,8770%
9ª	25 de março de 2020	1,8810%
-	25 de abril de 2020	0%
-	25 de maio de 2020	0%
-	25 de junho de 2020	0%
10ª	31 de julho de 2020	2,1260%
11ª	25 de agosto de 2020	2,1450%
12ª	25 de setembro de 2020	2,2160%
13ª	25 de outubro de 2020	2,4430%

14ª	25 de novembro de 2020	2,3760%
15ª	25 de dezembro de 2020	2,5120%
16ª	25 de janeiro de 2021	2,7910%
17ª	25 de fevereiro de 2021	2,8500%
18ª	25 de março de 2021	3,0150%
19ª	25 de abril de 2021	3,1900%
20ª	25 de maio de 2021	3,1750%
21ª	25 de junho de 2021	3,3160%
22ª	25 de julho de 2021	3,5680%
23ª	25 de agosto de 2021	3,5860%
24ª	25 de setembro de 2021	3,8630%
25ª	25 de outubro de 2021	4,1120%
26ª	25 de novembro de 2021	4,2800%
27ª	25 de dezembro de 2021	4,5190%
28ª	25 de janeiro de 2022	4,9510%
29ª	25 de fevereiro de 2022	5,2160%
30ª	25 de março de 2022	5,8190%
31ª	25 de abril de 2022	6,1840%
32ª	25 de maio de 2022	6,5030%
33ª	25 de junho de 2022	7,0830%
34ª	25 de julho de 2022	7,7030%
35ª	25 de agosto de 2022	8,3330%
36ª	25 de setembro de 2022	9,3470%
37ª	25 de outubro de 2022	10,3640%
38ª	25 de novembro de 2022	11,6850%
39ª	25 de dezembro de 2022	13,4210%
40ª	25 de janeiro de 2023	16,1300%
41ª	25 de fevereiro de 2023	19,6060%
42ª	25 de março de 2023	24,6330%
43ª	25 de abril de 2023	33,0120%
44ª	25 de maio de 2023	49,7250%
45ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

“4.12 Data de Pagamento da Remuneração

4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020 e 25 de junho de 2020, serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas datas de cada evento:

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	25 de julho de 2019
2ª	25 de agosto de 2019
3ª	25 de setembro de 2019
4ª	25 de outubro de 2019
5ª	25 de novembro de 2019
6ª	25 de dezembro de 2019
7ª	25 de janeiro de 2020
8ª	25 de fevereiro de 2020

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
9ª	25 de março de 2020
10ª	25 de abril de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
11ª	25 de maio de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
12ª	25 de junho de 2020* * A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
13ª	31 de julho de 2020
14ª	25 de agosto de 2020
15ª	25 de setembro de 2020
16ª	25 de outubro de 2020
17ª	25 de novembro de 2020
18ª	25 de dezembro de 2020
19ª	25 de janeiro de 2021
20ª	25 de fevereiro de 2021
21ª	25 de março de 2021
22ª	25 de abril de 2021
23ª	25 de maio de 2021
24ª	25 de junho de 2021
25ª	25 de julho de 2021
26ª	25 de agosto de 2021
27ª	25 de setembro de 2021
28ª	25 de outubro de 2021
29ª	25 de novembro de 2021
30ª	25 de dezembro de 2021
31ª	25 de janeiro de 2022
32ª	25 de fevereiro de 2022
33ª	25 de março de 2022
34ª	25 de abril de 2022
35ª	25 de maio de 2022
36ª	25 de junho de 2022
37ª	25 de julho de 2022
38ª	25 de agosto de 2022
39ª	25 de setembro de 2022
40ª	25 de outubro de 2022
41ª	25 de novembro de 2022
42ª	25 de dezembro de 2022
43ª	25 de janeiro de 2023
44ª	25 de fevereiro de 2023
45ª	25 de março de 2023
46ª	25 de abril de 2023
47ª	25 de maio de 2023
48ª	Data de Vencimento

AGD de 26 de novembro de 2020

(I) a não declaração do vencimento antecipado em decorrência do não cumprimento do Fluxo Mínimo Mensal, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, referente aos meses de agosto de 2020 a outubro de 2020, bem como autorizar previamente o não cumprimento do Fluxo Mínimo Mensal, referentes aos meses de novembro de 2020 e dezembro de 2020, a serem apurados no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 (“Datas de Verificação”), com a consequente liberação imediata dos recursos

bloqueados nas Contas Vinculadas;

(II) autorização prévia para não retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas durante o período de vigência do referido *Waiver* em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo referente aos meses de novembro de 2020 e dezembro de 2020, a serem apurados no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, observado, entretanto, que esta autorização não deve ser interpretada como uma renúncia aos direitos de retenção previstos na cláusula 4.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária em caso de inadimplemento das demais obrigações da Emissora e/ou das Cedentes;

(III) retificação da ordem das alíneas da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, passando a constar a seguinte ordem correta de (a) a (x);

(IV) inclusão de disposição contratual na Escritura de Emissão referente a obrigação da Emissora e da FMFS de não distribuírem dividendos, juros sobre o capital próprio ou outra forma de distribuição de lucros durante os exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro 2021, aos acionistas da Emissora e aos sócios da FMFS, com exceção às distribuições de dividendos ocorridas no primeiro trimestre de 2020, em valor conjunto inferior à R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e a partir do exercício social a ser iniciado em 1º de janeiro de 2022, somente poderão distribuir dividendos mediante (1) cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo estabelecido na Cláusula 4.8.2.1 da Escritura de Emissão, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, assim como mediante (2) a observância dos Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 ou seguintes, o que ocorrer primeiro, conforme verificação do Agente Fiduciário, de tal forma que a Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão passa a incluir o item (z) de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme a seguinte redação:

“(z) caso a Emissora ou a FMFS distribuírem dividendos, juros sobre o capital próprio ou outra forma de distribuição de lucros durante os exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro 2021, aos acionistas da Emissora e aos sócios da FMFS, com exceção às distribuições de dividendos ocorridas no primeiro trimestre de 2020, em valor conjunto inferior à R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e, a partir do exercício social a ser iniciado em 1º de janeiro de 2022, caso distribuam dividendos, juros sobre o capital próprio ou outra forma de distribuição de lucros, sem observar (1) o cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, e (2) a observância dos Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 5.1.2, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 ou seguintes, o que ocorrer primeiro, conforme verificação do Agente Fiduciário.”

(V) constituição de garantia adicional à Emissão mediante outorga de fiança, até a Data de Vencimento da Emissão, pelos sócios pessoas físicas da FMFS: (i) Sra. Ana Maria, (ii) Sra. Heloísa e (iii) Sr. Marcelo, a partir da formalização e registro do aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura desta Assembleia, devendo o aditivo à Escritura de Emissão contemplar a constituição da garantia adicional ora aprovada.

(VI) autorização prévia para descumprimento do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA estabelecido na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, bem como alteração dos demais Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que (1) a razão Dívida Líquida/EBITDA seja menor ou igual a (a) 3,10 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (b) 2,80 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e (2) a Dívida Bruta seja menor ou igual a (a) R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (b) R\$235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (c) R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, de tal forma que as Cláusulas 5.1.2.(i).(i) e 5.1.2.(i).(ii) passam a ter as seguintes redações:

“(i) razão entre “Dívida Líquida/EBITDA” sendo menor ou igual a: (a) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (c) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de

dezembro de 2021; e (d) 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;

(ii) Dívida Bruta menor ou igual (a) R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) ;”

(V) alteração da “sobretaxa” componente da Remuneração das Debêntures, estabelecida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 25 de novembro de 2020, exclusive, retornando de forma definitiva ao valor de 6,00% (seis por cento) ao ano quando do atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1 da Escritura de Emissão, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, conforme verificação do Agente Fiduciário, de tal forma que as Cláusulas 4.11.1 e 4.11.1.1. da Escritura de Emissão passam a ter as seguintes redações:

“4.11. Remuneração

4.11.1. Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, over extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente. A sobretaxa será equivalente a (i) 6,00% (seis por cento) ao ano, a partir da primeira Data de Integralização até 25 de novembro de 2020, inclusive; (ii) 7,00% (sete por cento) ao ano, a partir de 25 de novembro de 2020, exclusive até a Data de Vencimento ou até que sejam verificadas as condições descritas no item (iii) subsequente, o que ocorrer primeiro; e (iii) 6,00% ao ano, a partir do dia 25 (vinte e cinco), exclusive, do mês subsequente ao atingimento do fluxo mensal mínimo, estabelecido na Cláusula 4.8.2.1, por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, assim como a observância dos Índices Financeiros no encerramento de um exercício social subsequente, conforme estabelecidos na Cláusula 5.1.2 e mediante carta da Emissora e do Agente Fiduciário comunicando à B3 e aos Debenturistas a alteração da sobretaxa, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência do evento de alteração.

4.11.1.1. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula: (SEGUE FÓRMULA)

(...)

(VI) a alteração da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão de forma a incluir obrigação da Emissora de realizar Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, após o atingimento do Fluxo Mensal Mínimo por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, com os recursos excedentes ao Fluxo Mensal Mínimo, a partir do mês seguinte ao 3º (terceiro) mês no qual o Fluxo Mensal Mínimo foi atingido, nas mesmas Datas de Amortização estabelecidas na Cláusula 4.9.1, sendo que (1) sobre os valores de Amortização Extraordinária Obrigatória não incidirá o prêmio flat estabelecido na Cláusula 6.2.3; (2) a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures perdurará até que o saldo do Valor Nominal Unitário seja igual ao saldo do Valor Nominal Unitário que seria obtido com a aplicação dos Percentuais de Amortização estabelecidos na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão na data original de sua celebração; e (3) por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e desde que o valor a que se refere o item (3) acima seja limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, de tal forma que a Cláusula 6.2 passará a incluir a Cláusula 6.2.8 com a seguinte redação:

6.2.8 A Emissora, a partir de 25 de novembro de 2020, deverá realizar Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, após o atingimento do Fluxo Mensal Mínimo por pelo menos 3 (três) meses consecutivos, com os recursos excedentes ao fluxo mensal mínimo, a partir do mês seguinte ao 3º (terceiro) mês no qual o fluxo mensal mínimo foi atingido, nas mesmas Datas de Amortização estabelecidas na Cláusula 4.9.1, sendo que (1) sobre os valores de Amortização Extraordinária Obrigatória não incidirá o prêmio flat estabelecido na Cláusula 6.2.3; (2) a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures perdurará até que o saldo do Valor Nominal Unitário seja igual ao saldo do Valor Nominal Unitário que seria obtido com a aplicação dos Percentuais de Amortização estabelecidos na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão na data original de sua celebração; e (3) por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parte do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, desde que o referido valor seja limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pagamento. Para que não restem dúvidas, o limitador de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês refere-se apenas à Amortização Extraordinária Obrigatória e não se refere às amortizações previstas na Cláusula 4.9 e ao pagamento da Remuneração previsto na Cláusula 4.12.

(VII) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura e ao Contrato de Cessão Fiduciária, devendo ser protocoladas para registro em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de suas respectivas assinaturas, bem como o respectivo registro junto ao registro de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados da realização desta assembleia.

Em 2020 e 2021 foram celebrados os seguintes instrumentos relacionados à emissão, refletindo as deliberações aprovadas nas AGD:

24/04/2020: Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Infra6 Participações S.A.

18/01/2021: Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Infra6 Participações S.A.

18/01/2021: Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças

Em 2020 ocorreram os seguintes eventos de pagamento aos debenturistas da 1ª emissão:

Data	Evento	%	Status	Valor/deb
25/01/2020	Amortização	1,7750%	LIQUIDADO	R\$ 16,20771777
25/01/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 7,74306961
25/02/2020	Amortização	1,8770%	LIQUIDADO	R\$ 16,83487199
25/02/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 7,13873284
25/03/2020	Amortização	1,8810%	LIQUIDADO	R\$ 16,55408417
25/03/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 6,86943713
27/04/2020	Juros		INCORPORADO	R\$ 6,79934006
25/05/2020	Juros		INCORPORADO	R\$ 5,89486502
25/06/2020	Juros		INCORPORADO	R\$ 6,54117690

31/07/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 7,27426957
31/07/2020	Amortização	2,1260%	LIQUIDADO	R\$ 18,76725583
25/08/2020	Amortização	2,1450%	LIQUIDADO	R\$ 18,53242061
25/08/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 4,53866497
25/09/2020	Amortização	2,2160%	LIQUIDADO	R\$ 18,73516961
25/09/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,70914219
26/10/2020	Amortização	2,4430%	LIQUIDADO	R\$ 20,19664067
26/10/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,07356065
25/11/2020	Amortização	2,3760%	LIQUIDADO	R\$ 19,16286963
25/11/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,19788886
28/12/2020	Amortização	2,5120%	LIQUIDADO	R\$ 19,77836293
28/12/2020	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,96689116
25/01/2021	Amortização	2,7910%	LIQUIDADO	R\$ 21,42306987
25/01/2021	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,02118378
25/02/2021	Amortização	2,8500%	LIQUIDADO	R\$ 21,26538272
25/02/2021	Juros		LIQUIDADO	R\$ 5,39669151
25/03/2021	Amortização	3,0150%	LIQUIDADO	R\$ 21,85538516

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor da 1ª emissão era composto conforme a seguir:

Data	31/12/2020
Debêntures em Circulação	70.000
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$767,57684954
Valor Total	R\$53.730.379,47
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$0,79064713
Valor Total	R\$55.345,30
Evento	PU
Valor por Deb	R\$768,36749667
Valor Total	R\$53.785.724,77

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INFRA6 PARTICIPACOES SA, localizada na Rua Bela Cintra 1.149, 8º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.314.054/0001-80.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social as atividades de administração de bens próprios e a participação em outras empresas como acionista ou quotista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	INPT11/BRINPTDBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	70.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	70000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/06/2019
Data de Vencimento	25/06/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.6.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização das Debêntures (“Data da Primeira Integralização”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição”). 4.6.2. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ 7,00% a.a.
Data de Integralização	24/07/2019
Repactuação	4.13.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para a subscrição e integralização de capital social de sociedade de propósito específico (“SPE”), controlada da Emissora, a ser constituída especificamente para o fim de celebrar e executar o contrato de concessão decorrente do Leilão nº 01/2018, referente à 5ª Rodada de Concessões Aeroportuárias realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil, especificamente em relação ao Bloco Centro Oeste, cuja sessão pública de leilão foi realizada em 15 de março de 2019 (“Leilão”). Além de atender às exigências de integralização do capital social prevista no item 6.2.4.7, (ii), do edital do Leilão, a SPE utilizará o recursos remanescentes para: (i) pagamento da Contribuição Inicial devida ao poder concedente, conforme o valor ofertado no Leilão; (ii) recolhimento da remuneração devida à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão; e (iii) pagamento dos valores devidos à empresa encarregada pela realização dos

estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos nº 1/2018. Adicionalmente, após a utilização dos recursos conforme acima, o saldo remanescente poderá ser destinado ao pagamento das despesas relacionadas à presente Emissão, devendo a Emissora comprovar a Destinação de Recursos ao Agente Fiduciário quando solicitado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	70.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	70.000

GARANTIA

4.8.1. Garantia Fidejussória

4.8.1.1. Os Fiadores assumem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, em relação às obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório relativas às Debêntures, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e eventuais custos e despesas decorrentes da Garantia Real e sua execução ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança").

4.8.1.2. O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor Garantido").

4.8.1.3. O Valor Garantido deverá ser pago pelos Fiadores em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão; ou (ii) da data de vencimento antecipado das Debêntures ou do vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento dos Fiadores, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pelos Fiadores.

4.8.1.4. A Fiança ora prestada pelos Fiadores é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

4.8.1.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.8.1.6. Fica facultado aos Fiadores efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pelos Fiadores.

4.8.1.7. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou

parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, sendo certo que os Fiadores se obrigam a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

4.8.1.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e os Fiadores.

4.8.1.9. Em virtude da Fiança prestada pelos Fiadores, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro no Cartório de RTD, nos termos da Cláusula 2.7 acima.

4.8.1.10. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida dos Fiadores, inclusive, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A verificação da garantia fidejussória, não contempla todo o passivo dos Fiadores.

4.8.2. Garantia Real

4.8.2.1. Sem prejuízo da Fiança prevista na Cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a garantia real descrita a seguir deverão ser devidamente constituídas e formalizadas ("Garantia Real" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias"), a Socicam e/ou empresas de seu grupo econômico cedem fiduciariamente de forma irrevogável e irretroatável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) o fluxo financeiro decorrente do recebimento de direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque, taxa de banho, taxa de guarda volumes, cartões telefônicos e outras receitas de terminais rodoviários e/ou aeroportuários; (ii) os direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque e outras receitas de terminais aeroportuários;, sendo certo que o fluxo mensal mínimo deverá ser equivalente a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e (iii) todos os direitos, titularidade e interesses relativos à conta corrente vinculada mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), na qual os recebíveis deverão ser depositados ("Direitos de Crédito"), nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças celebrado entre a Emissora, a Socicam e demais cedentes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito").



Data	Ag 8541/42983-6	Ag 8541/42984-4	Ag 8541/42923-2	Ag 8541/42922-4	Ag 8541/42924-0	Valor Transitado	Fluxo Mensal Mínimo	Status
05/09/2019	562.265,92	2.560.669,64	676.899,90	185.869,76	70.924,86	4.056.630,08	3.400.000,00	OK
05/10/2019	441.065,33	4.020.245,68	1.206.448,51	216.385,42	328.090,31	6.212.235,25	3.400.000,00	OK
05/11/2019	361.221,31	5.342.547,53	787.072,72	207.374,60	977.269,09	7.675.485,25	3.400.000,00	OK
05/12/2019	1.456.633,28	4.149.265,91	816.589,58	188.083,59	561.323,77	7.171.896,13	3.400.000,00	OK
05/01/2020	1.154.524,39	6.231.450,01	1.095.703,20	262.246,59	838.913,68	9.582.837,87	3.400.000,00	OK
05/02/2020	341.023,20	7.912.240,34	808.420,75	351.180,49	758.126,87	10.170.991,65	3.400.000,00	OK
05/03/2020	877.195,44	3.463.246,46	1.845.413,55	270.607,82	1.134.063,29	7.590.526,56	3.400.000,00	OK
05/04/2020	176.712,76	5.664.087,50	1.054.402,85	484.196,83	655.927,74	8.035.327,68	3.400.000,00	OK
05/05/2020	820.727,85	416.281,01	496.013,51	98.303,77	264.869,59	2.096.195,73	3.400.000,00	Waiver
05/06/2020	754.692,79	7.302,43	70.168,10	19.024,01	2.150,44	853.337,77	3.400.000,00	Waiver
05/07/2020	3.095,62	1.641,70	24.679,69	20.071,53	3.036,92	52.525,46	3.400.000,00	Waiver
05/08/2020	762.233,04	358.426,95	393.825,28	9.939,77	63.558,68	1.587.983,72	3.400.000,00	Nok
08/09/2020	115.383,58	556.962,99	269.298,93	68.232,95	311.355,15	1.321.233,60	3.400.000,00	Nok
05/10/2020	32.283,69	361.331,38	427.363,68	110.658,84	556.725,44	1.488.363,03	3.400.000,00	Nok
05/11/2020	34.029,61	1.145.103,76	457.130,42	73.684,85	298.379,66	2.008.328,30	3.400.000,00	Nok
05/12/2020	416.270,74	2.945.739,75	718.706,95	125.137,37	340.329,90	4.546.184,71	3.400.000,00	OK
05/01/2021	205.767,60	3.970.771,16	1.042.463,79	173.802,72	467.562,45	5.860.367,72	3.400.000,00	OK
05/02/2021	251.927,64	3.354.469,62	1.026.744,04	136.063,84	722.853,84	5.492.058,98	3.400.000,00	OK
08/03/2021	100.604,98	2.751.333,01	2.049.682,99	91.315,66	497.867,52	5.490.804,16	3.400.000,00	OK
05/04/2021	305.293,98	2.089.460,35	918.798,85	126.035,79	674.974,11	4.114.563,08	3.400.000,00	OK

AMORTIZAÇÃO

4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, além

dos demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.12.1. A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e os demais no dia 25 dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (sendo cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

4.12.2. Farão jus aos pagamentos de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento prevista na presente Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

6.3.1. A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da 6.25 abaixo, ou, a seu exclusivo critério, envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do resgate antecipado, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas; (c) a forma e o prazo de manifestação à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, observado o disposto no item (ii) abaixo; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo estará condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão dos Debenturistas e a operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo");

(ii) após a publicação ou comunicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, findo o qual a Emissora terá até a data descrita no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e

(iii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável; e

(iv) caso (a) as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3; ou (b) Debêntures estejam custodiadas fora do âmbito da B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador.

6.3.2. A Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 e o Banco Liquidante com, no mínimo, 03 (três) Dias Úteis de antecedência do pagamento decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

não observância, pela FMFS, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras da FMFS auditadas. Os índices financeiros aqui mencionados serão calculados pela Emissora e/ou pela FMFS levando-se em conta os resultados consolidados da FMFS, e verificados pelo Agente Fiduciário, com base nas informações enviadas pela Emissora e/ou pela FMFS ao Agente Fiduciário, juntamente com os demonstrativos financeiros, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Emissora e/ou pela FMFS, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos índices financeiros (“Memória de Cálculo”):

- a. “(i) razão entre “Dívida Líquida/EBITDA” sendo menor ou igual a: (a) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (c) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (d) 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Dívida Bruta menor ou igual (a) R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (b) R\$235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (c) R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;”

Para fins de apuração dos Índices Financeiros, entende-se por: (i) Dívida Líquida: o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos ou garantidos, confissão de dívida, mútuos passivos e garantias reais ou fidejussórias, deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata; (ii) EBITDA: lucro do referido período antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais; e (iii) Dívida Bruta: Somatório de todas as dívidas contraídas pela Emissora, sejam elas de curto ou longo prazo.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/12/2019	03/06/2020	Visualizar		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA FIADORA	3,41	<=	3,50	Status: OK
31/12/2020	-	-	-	-
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
				Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/07/2019	25/07/2019	Amortização Variavel	1,3850%	Liquidado	R\$ 13,85000000	-
25/07/2019	25/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 0,95524700	-
25/08/2019	25/08/2019	Amortização Variavel	1,4710%	Liquidado	R\$ 14,50626650	-
25/08/2019	25/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,61268360	-
25/09/2019	25/09/2019	Amortização Variavel	1,4070%	Liquidado	R\$ 13,67102733	-
25/09/2019	25/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,78135382	-
25/10/2019	25/10/2019	Amortização Variavel	1,4950%	Liquidado	R\$ 14,32169195	-
25/10/2019	25/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,31658920	-
25/11/2019	25/11/2019	Amortização Variavel	1,6350%	Liquidado	R\$ 15,42869408	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/11/2019	25/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,05200330	-
25/12/2019	25/12/2019	Amortização Variavel	1,6280%	Liquidado	R\$ 15,11145937	-
25/12/2019	25/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,47850241	-
25/01/2020	25/01/2020	Amortização Variavel	1,7750%	Liquidado	R\$ 16,20771777	-
25/01/2020	25/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,74306961	-
25/02/2020	25/02/2020	Amortização Variavel	1,8770%	Liquidado	R\$ 16,83487199	-
25/02/2020	25/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,13873284	-
25/03/2020	25/03/2020	Amortização Variavel	1,8810%	Liquidado	R\$ 16,55408417	-
25/03/2020	25/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,86943713	-
27/04/2020	27/04/2020	Juros		Incorporado	R\$ 6,79934006	-
25/05/2020	25/05/2020	Juros		Incorporado	R\$ 5,89486502	-
25/06/2020	25/06/2020	Juros		Incorporado	R\$ 6,54117690	-
31/07/2020	31/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,27426957	-
31/07/2020	31/07/2020	Amortização Variavel	2,1260%	Liquidado	R\$ 18,76725583	-
25/08/2020	25/08/2020	Amortização Variavel	2,1450%	Liquidado	R\$ 18,53242061	-
25/08/2020	25/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,53866497	-
25/09/2020	25/09/2020	Amortização Variavel	2,2160%	Liquidado	R\$ 18,73516961	-
25/09/2020	25/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,70914219	-
26/10/2020	26/10/2020	Amortização Variavel	2,4430%	Liquidado	R\$ 20,19664067	-
26/10/2020	26/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,07356065	-
25/11/2020	25/11/2020	Amortização Variavel	2,3760%	Liquidado	R\$ 19,16286963	-
25/11/2020	25/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,19788886	-
28/12/2020	28/12/2020	Amortização Variavel	2,5120%	Liquidado	R\$ 19,77836293	-
28/12/2020	28/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,96689116	-
25/01/2021	25/01/2021	Amortização Variavel	2,7910%	Liquidado	R\$ 21,42306987	-
25/01/2021	25/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,02118378	-
25/02/2021	25/02/2021	Amortização Variavel	2,8500%	Liquidado	R\$ 21,26538272	-
25/02/2021	25/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,39669151	-
25/03/2021	25/03/2021	Amortização Variavel	3,0150%	Liquidado	R\$ 21,85538516	-
25/03/2021	25/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,09856777	-
26/04/2021	-	Amortização Variavel	3,1900%	Agendado	-	-
26/04/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2021	-	Amortização Variavel	3,1750%	Agendado	-	-
25/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/06/2021	-	Amortização Variavel	3,3160%	Agendado	-	-
25/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/07/2021	-	Amortização Variavel	3,5680%	Agendado	-	-
26/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2021	-	Amortização Variavel	3,5860%	Agendado	-	-
25/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/09/2021	-	Amortização Variavel	3,8630%	Agendado	-	-
27/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2021	-	Amortização Variavel	4,1120%	Agendado	-	-
25/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/11/2021	-	Amortização Variavel	4,2800%	Agendado	-	-
25/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
27/12/2021	-	Amortização Variavel	4,5190%	Agendado	-	-
27/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/01/2022	-	Amortização Variavel	4,9510%	Agendado	-	-
25/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/02/2022	-	Amortização Variavel	5,2160%	Agendado	-	-
25/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/03/2022	-	Amortização Variavel	5,8190%	Agendado	-	-
25/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2022	-	Amortização Variavel	6,1840%	Agendado	-	-
25/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2022	-	Amortização Variavel	6,5030%	Agendado	-	-
25/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
27/06/2022	-	Amortização Variavel	7,0830%	Agendado	-	-
27/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/07/2022	-	Amortização Variavel	7,7030%	Agendado	-	-
25/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/08/2022	-	Amortização Variavel	8,3330%	Agendado	-	-
25/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/09/2022	-	Amortização Variavel	9,3470%	Agendado	-	-
26/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2022	-	Amortização Variavel	10,3640%	Agendado	-	-
25/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/11/2022	-	Amortização Variavel	11,6850%	Agendado	-	-
25/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/12/2022	-	Amortização Variavel	13,4210%	Agendado	-	-
26/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/01/2023	-	Amortização Variavel	16,1300%	Agendado	-	-
25/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
27/02/2023	-	Amortização Variavel	19,6060%	Agendado	-	-
27/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
27/03/2023	-	Amortização Variavel	24,6330%	Agendado	-	-
27/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2023	-	Amortização Variavel	33,0120%	Agendado	-	-
25/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/05/2023	-	Amortização Variavel	49,7250%	Agendado	-	-
25/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/06/2023	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-
26/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 23/04/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 02 - 24/07/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 26/11/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 23/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	ILHEUS	23/07/2019	Visualizar
RTD	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	23/07/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	RIO NOVO	23/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2019	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	18/01/2021	Visualizar
RTD	BAHIA	ILHEUS	-	Visualizar
RTD	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	01/03/2021	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	GOIANA	22/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/02/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 17/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	17/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		22/07/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/08/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/04/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	16/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		07/05/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 18/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	18/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	16/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/02/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Baixar

Planilha da 1ª Série

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2020.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Infra6 Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

Infra6 Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 10 de abril de 2019 com sede na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar sala F, São Paulo, SP.

A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras Companhias como acionista e possui prazo de duração indeterminado.

A Companhia iniciou suas atividades em 31 de maio de 2019, sendo que nesta data aprovou a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações onde os recursos foram destinados para a subscrição e integralização de capital social de Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), do mesmo grupo econômico da Companhia, a fim de celebrar e executar o contrato de concessão decorrente do Leilão nº 01/2018, referente à 5ª Rodada de Concessões Aeroportuárias realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil especificamente em relação ao Bloco Centro Oeste cuja sessão pública de leilão foi realizada em 15 de março de 2019.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A. - CONTROLADORA				
Balanco Patrimonial				
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20
Ativo Circulante	48	4,825		
Ativo Não Circulante	46,529	54,830		
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0		
Passivo Circulante	18,436	14,220		
Empréstimos, Financiamentos	0	0		
Debêntures	18,435	14,217		
Passivo Não Circulante	44,922	48,306		
Empréstimos, Financiamentos	0	0		
Debêntures	34,187	48,306		
Patrimônio Líquido	-16,781	-3,321		
<hr/>				
Demonstração do Resultado do Exercício				
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20
Receita de Vendas Líquida	0	0		
Lucro Bruto	0	0		
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-7,916	-39		
Lucro antes dos Impostos	-13,460	-3,323		
Lucro/prejuízo Do Exercício	-13,460	-3,323		
<hr/>				
Análise				
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20
Liquidez Geral	0.00	0.08		
Liquidez Corrente	0.00	0.34		
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-3.78	-18.83		
Endividamento Oneroso	-3.14	-18.83		
Margem Bruta	0.00	0.00		
Margem Operacional	0.00	0.00		
Margem Líquida	0.00	0.00		
Retorno Sobre o PL (ROE)	80.21%	100.06%		

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e Administradores da
Infra6 Participações S.A.
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Infra6 Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado do abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Infra6 Participações S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Base para opinião com ressalva

A controlada Socicam Infraestrutura e Participações Ltda. não preparou a análise de recuperabilidade do ativo intangível, conforme "CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos" e, portanto, não foi possível comprovar a recuperabilidade dos contratos de concessão no montante de R\$9.215 mil. Desta forma, em 31 de dezembro de 2020, o ativo intangível e o resultado do exercício da controlada estava apresentado a maior em R\$9.215 mil e, conseqüentemente, o ativo não circulante e o resultado do exercício da controladora estava apresentado a maior em R\$5.759 mil no exercício findo na referida data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Outros assuntos

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 1 de junho de 2020, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras em todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Cláusulas restritivas sobre debêntures - “covenants”

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui o montante de R\$52.622 mil em debêntures sujeitos ao cumprimento de cláusulas restritivas anuais “covenants”, as quais baseadas principalmente, em índices de dívida Líquida/EBITDA e de dívida bruta. O descumprimento de qualquer um desses covenants contidos nas escrituras de emissão de debêntures pode resultar na declaração de vencimento antecipado de um ou mais escrituras de emissão, o que obrigaria a Companhia a pagar de imediato todos os respectivos valores em aberto, e sendo assim impactaria de forma significativa sua posição patrimonial, financeira e de liquidez, motivo pelo qual consideramos o cumprimento destas cláusulas restritivas como um principal assunto de auditoria.

A Companhia monitora constantemente o cumprimento dos covenants. As divulgações sobre as cláusulas restritivas estão incluídas na nota explicativa 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros (i) o entendimento detalhado dos termos contratuais que determinam as cláusulas restritivas incluídos nos contratos de debêntures firmados junto aos agentes fiduciários; (ii) o teste matemático das premissas determinadas nos contratos para o cálculo dos covenants e a verificação do seu respectivo cumprimento em 30 de dezembro de 2020;



(iii) procedimentos de confirmação dos saldos e correspondentes datas de vencimento junto aos agentes fiduciários; e (iv) a avaliação das divulgações sobre o tema nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o endividamento com debêntures e correspondentes cláusulas contratuais restritivas, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante



resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

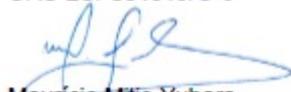
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Mauricio Mitio Yuhara
Contador CRC-1SP260523/O-3

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário